

Id:030E6C91826648CB

Id:125268BD87544566



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: SMA Nº 51-2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ:01.612.610/00001-09
CONTRATADO: EMPRESA F E G PEREIRA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.026.745/0001-55
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA , PARA LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA COLHEITADEIRA, PARA SERVIÇOS DE COLHEITA DE GRÃOS PRODUZIDOS PELOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
VALOR CONTRATADO:R\$50.700,00(cinquenta mil e setecentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante a apresentação de Nota Fiscal e nota de Empenho.
FONTE DE RECURSOS:501
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA SUA ASSINATURA

Sebastião Leal, 25 de Abril 2023.

Signature of Alvaro de Moura Junior
Alvaro de Moura Junior
Secretária Municipal de Agricultura
Prefeitura Municipal de Sebastião Leal

Id:167C39269FF24605



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
Sebastião Leal - PI

PORTARIA Nº 001 /2023 Sebastião Leal, 15 de Março de 2023.

A Presidente do C.M.D.C.A. – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sebastião Leal - Piauí no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 157 de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE

Art.1º - Nomear os membros a seguir citados, para compor a Comissão Especial do Processo de escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Sebastião Leal-Piauí do ano de 2023.

- 01- Elisângela de Sousa Silva
02- Alisandra de Sousa Saraiva
03- Maria Zenilde de Sousa
04- Rayssa Lorena Alves Bonfim
05- Maria Zenaide de Sousa
06- Josifran de Sousa Silva
07- Gislene Alves de França Matos
08- Margarene Francisca de Araújo
09- Lorena Carvalho Veloso
10- Ronário de Sousa Brito
11- Rosimar Pereira Alves
12- Bianca Renali Mendes Pereira Lima

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sebastião Leal – PI, 15 de Março de 2023.

Signature of Elisângela de Sousa Silva
Elisângela de Sousa Silva

Presidente do CMDCA de Sebastião Leal - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 – SRP

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ Nº06.772.859/0001-03, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Beneditina Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA VENCEDORA: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA – EPP, CNPJ: 11.285.397/0001-21, com sede na Av. Presidente Médici, 2346, Formosa, Timon - MA, CEP: 65.636-040, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão, neste ato representado por Felipe Laecio Sampaio de Abreu, brasileiro, natural de Teresina - PI, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 044.665.523-63, portador da carteira de identidade nº 3008371, SSP – PI, residente e domiciliado na Av. Nações Unidas, 1060, Vermelha, Teresina - PI, CEP: 64019-230, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 015/2023, consoante consta do Processo nº 030/2023 RESOLVE é Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA.CNPJ: 11.285.397/0001-21.Valor Global: 2.003.002,80

Table with columns: Produto/Serviço, Unid, Marca, Valor Unitário, Quantidade. Lists items like Borracha Ponteira, Caderno Brochura, etc.

Página 3 de 41

Table with columns: Produto/Serviço, Unid, Marca, Valor Unitário, Quantidade. Lists items like Caneta Esferográfica, Cola Branca, etc.

Página 3 de 41

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Table with 4 columns: Description of goods, Unit, Brand, and Value. Includes items like paper, plastic, and cleaning products.

Página 3 de 41

Table with 4 columns: Description of goods, Unit, Brand, and Value. Includes items like cleaning products and paper.

Lote 2: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA. CNPJ: 11.285.397/0001-21. Valor Global: 2.393.719,65.

Table with 4 columns: Product/Service, Unit, Brand, and Quantity. Lists various household and office supplies.

Página 4 de 41

Table with 4 columns: Description of goods, Unit, Brand, and Value. Includes items like paper, plastic, and cleaning products.

- 1.3 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificações das respectivas propostas.
1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros - Gerenciador do SRP.
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (*) Carmelita de Castro Silva - Prefeita Municipal.
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um fiscal nomeado por portaria.
3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar

Página 5 de 41

a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.6 Por razão de interesse público; ou
4.7.7 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções

Página 6 de 41

(Continua na próxima página)



administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

Página 7 de 41

prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato – PI, 18 de abril de 2023

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP
F L SAMPAIO DE ABREU LTDA – EPP
CNPJ: 11.285.397/0001-21

Página 8 de 41

Página 9 de 41

Id:0047E1A0C7524552



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 055/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	F L SAMPAIO DE ABREU LTDA – EPP, CNPJ: 11.285.397/0001-21
VALOR	R\$ 4.396.722,45 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)
FUNTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2023
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Felipe Laecio Sampaio de Abreu (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 19 de abril de 2023.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Id:0E2898546EB64A07



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 004/2023 PMSRN
PROC. DE ADESAO SRP/PMSRN – PI Nº 004/2023

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMSRN – PI Nº 004/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI X MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

Objeto: Adesão do Município de CANDEIAS DO JAMARI – RO ao SRP/PMSRN/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente do município de São Raimundo Nonato – PI, preços registrados na ATA SRP/PMSRN/PI Nº 018/2022, que tem por objeto a Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato – PI, Pregão Eletrônico SRP-PMSRN Nº 016/2022.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: São Raimundo Nonato-PI, 27 de abril de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal